

EXMO. SR. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TARRAFAS-CE



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.23.001S

LOTE 2

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, SENDO 1 UNIDADE MODELO SIMPLES REMOÇÃO E OUTRA MODELO SEMI-UTI**

**Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87, neste ato representada por sua sócia e diretora MANUELLA JACOB, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório, na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem mui respeitosamente, perante Vossas Senhorias, TEMPESTIVAMENTE com habitual respeito e acatamento com supedâneo em todas as disposições aplicáveis ao caso, dentro do prazo legal interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da declaração de habilitação da empresa NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, pelos fatos que passa a expor:

### DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão, considerando, portanto, a tempestividade do Recurso, uma vez que o termino do prazo na esfera administrativa somente se dará em 22/09/2021, considerando pelo qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.



#### Matriz

#### Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 08139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2885  
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - lj 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60781-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 28101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 014  
Piranguinhas - Leuro de Freitas - BA  
412701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Beli - Curitiba - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69079-000

## DOS FATOS E MERITOS

**PRIMEIRAMENTE** cumpre esclarecer que a MANUPA é uma empresa séria, estabilizada no mercado a **mais de 20 anos**, atuando cautelosamente no segmento de **vendas a Órgãos Públicos**.

A empresa Manupa, prima pela realização de negócios transparentes, seguindo sempre os princípios norteadores durante os procedimentos de compras governamentais, bem como todas as normas e legislações vigentes.

A recorrente participou do pregão eletrônico do Município de TARRAFAS-CE, cujo objeto do Edital é **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, SENDO 1 UNIDADE MODELO SIMPLES REMOÇÃO E OUTRA MODELO SEMI-UTI**. Consagrou-se vencedora a empresa NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, porém a mesma não atendeu 100% o edital e o termo de referência, especificamente nos quesitos a seguir, ao ofertar **RENAULT MASTER L2H2** que não atende 100% do descritivo técnico:

### "DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA – LOTE 2

AMBULÂNCIA SEMI - UTI - O veículo zero Km, modelo 2020, **motor turbo diesel com no mínimo 170 cv**, tanque de combustível cap. 100Lts, **rodagem duplo**, entre eixo, **3.950mm** com pintura na cor branca Furgão TETO AITO, carroceria em aço e original de fábrica, porta lateral deslizante e portas traseiros; O veículo deverá possuir CABINE DO MOTORISTA: Original do fabricante, com ar condicionado original com tamanho suficiente para o motorista e mais 2 passageiros todos dotados de cinto de segurança três pontos e apoio de cabeça, entre a cabine e o salão de atendimento deverá ter uma Janela de comunicação COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: **Volume interno mínimo de 15,m**, sendo o altura interno mínimo de 1.800,mm. Com iluminação natural com vidros opacos nos portas traseiras e janela lateral no porta correção, e artificial com 06 (seis) luminárias, embutidas no teto, 2 (duas) luzes em led's tipo dicróico no compartimento do

#### Matriz

#### Filiais

Av. Marques de São Vicente 1618 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2885  
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel 10.390 - Ilhéus  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60781-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praça do Coqueir - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonildo Rodrigues da Silva, 248 - sl 814  
Prangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, H A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida IteR, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000



paciente, com foco dirigido sobre a maca, sinalizador acústico visual com amplificador de potência de 100 W RMS tipo barra em formato linear, arco ou similar, sinalizador visual linear traseiro montado em perfil de alumínio de oito resistência, três lanternas laterais de sinalização sequencias intercaladas, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, Isolamento termo acústico a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, Revestimento Interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA, e todos os materiais devem estar em conformidade com o resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014, piso compensado naval revestido com material tipo vinil ou similar em cor cloro, sem emendas de alto resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, proteções em aço inoxidável nos locais de descanso dos rodos do maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porto traseira), onde os pés do maca raspem, para proteção de todos estes elementos móveis todos tem compensado naval (não sendo aceito aglomerado ou MDF no construção), movimento, com portas bipartidas corrediças em acrílico transparente ou policarbonato deslizantes sobre canaletas, destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma seguro, de fácil acesso e retirada e que preferencialmente permita maior possibilidade de higienização do compartimento

## DAS RAZÕES DA MANUPA

### DO NÃO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERENCIA

O Termo de referência é claro ao exigir requisitos mínimos do veículo. Analisando a ficha técnica do próprio fabricante, disponível no site oficial, percebemos que o veículo não atende o requisito mínimo em vários pontos. Segue link para ficha técnica oficial do site do fabricante.

<https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/catalogos/2021/novo-catalogo-af-online-RM006020-Folheto-Master-MAIO-2021.pdf.asset.pdf/19ad21c617.pdf>



#### Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2885  
manupa.com.br

#### Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.300 - 505  
Monteubim - Fortaleza - CE  
CEP 60781-740

Rua João Resende de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29103-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78008-900

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

Os pontos não atendidos pelo veículo ofertado pela empresa NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS são:

- 1) POTÊNCIA
- 2) RODAGEM
- 3) ENTRE EIXO
- 4) VOLUME INTERNO MÍNIMO

**Lembramos ainda que o edital não prevê nenhuma margem de tolerância.**

O descritivo técnico é claro e solicita potência mínima de 170cv. O veículo ofertado pela empresa arrematante possui apenas 130cv. A rodagem solicitada em edital é dupla, o veículo ofertado possui rodagem simples. Entre eixo solicitado é 3950mm, o veículo Renault MASTER L2H2 possui 3682mm. O Volume interno solicitado é de 15m<sup>3</sup> no salão. O veículo ofertado possui 11m<sup>3</sup>

**O arrematante, de forma clara, não atende os requisitos do edital ao ofertar um veículo incompatível em vários aspectos, do solicitado no termo de referência do objeto licitado.**

**FOTO RETIRADA DO CATÁLOGO:**

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carrceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel = 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Procarve L6
Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500



**Matriz**

**Filiais**

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 08329-003

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 3.03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60781-740

Rua Leonildo Rodrigues da Silva, 24B - sl 814  
Piranguaras - Luro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida Teffé, 204 - sl 01  
Jacrim I - Manaus - AM  
CEP 69075-000

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2686  
manupa.com.br

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praça da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 28101-115

Avenida H. Rubens de Mendonça, 167 - sl 304, 61A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 79006-900

DIMENSÕES (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494

## MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

**PORTAS TRASEIRAS**  
COM ABERTURA DE  
ATÉ 270° (OPCIONAL).

**VOLUME:**  
DE 8 A 13 m<sup>3</sup>.

**CARGA ÚTIL:**  
ATÉ 1.593 kg.

**AMPLA PORTA LATERAL:**  
o suficiente para entrar um  
pallet standard\*.

Pode ser conduzido por quem  
possui CNH da categoria B,  
pois não há necessidade de  
habilitação especial.

A Empresa NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS não cumpriu portanto o edital ao ofertar um veículo que não atende 100% as especificações técnicas que fazem parte do termo de referência do objeto licitado.

A **MANUPA**, participou do certame e está totalmente apta a apresentar todas as informações necessárias a esta administração, inclusive, desde a fase de lances, já ofertou um modelo que atende 100% ao termo de referência. Pontuamos inclusive que aceitar este objeto caracteriza vício grave insanável, configurando violação do princípio da isonomia, algo que é expressamente proibido ao pregoeiro conferir tratamento diferenciado a qualquer dos licitantes



### Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2885  
manupa.com.br

### Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.300 - 303  
Mondubem - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29103-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 804  
Pisingueiras - Luaro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Curitiba - MT  
CEP 79008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

## DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICO

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, AS NORMAS REGULADORAS DO OBJETO E AOS ORGÃOS REGULADORES DE TRÂNSITO.**

A LEI DA LICITAÇÃO é que rege todos os procedimentos e princípios do processo licitatório, além de estarem pautados pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

Portanto, ao deixar de aplicar os **dispositivos da isonomia** entre os competidores há grave afronta aos principais princípios seguidos.

Ademais, destacamos que a Lei nº 8666/93 DAS LICITAÇÕES, em vários de seus dispositivos, em especial aos princípios constitucionais – trata-se de atividade esta que se diferencia das demais, por possuir um **regime Jurídico próprio**, o que acaba por tornar o objeto dessa seara do Direito também **individualizado**, é a que rege o Edital.

Ainda tendo como base legal que a licitante sendo a contratada pela administração Pública, **será a responsável, passando a possuir vínculo jurídico hábil**, para o cumprimento do objeto licitado e seguir os procedimentos legais e exigidos na Lei de Licitações atendendo as diretrizes do Direito Legal, A constituição Federal, as **NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO**



### Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2815  
manupa.com.br

### Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.360 - lj 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 014  
Piranguinhas - Leão de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, blo A  
Baú - Curitiba - MT  
CEP 79005-900

Avenida Ielb, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

## DO DIREITO

Nobres senhores julgadores, a questão em debate cinge-se pela vinculação OBRIGATÓRIA ao Edital de se cumprir o que traz na descrição do veículo, regras obrigacionais do edital que devem ser cumpridas.

Assim, é cedido que **o edital se torna lei entre as partes, devendo ser estritamente observados em todas as fases do procedimento licitatório**, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 41.** A Administração **não pode** descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atender para todas as suas exigências. Com efeito, "aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresenta-os incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado."

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

**"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente. Se a regra fixada observadas por todos não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.**

**O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa."**

### Matriz

### Filiais

Av. Marquês de São Vicente 1019 - sl 2706  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 08139-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2885  
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - 3º CS  
Mondubém - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 814  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
41701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, Bx A  
Belo - Cuiabá - MT  
CEP 79005-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000



## DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas contidas no instrumento convocatório e nas diretrizes da constituição federal, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, e a segurança do usuário do objeto licitado, faz-se necessário observar estritamente as disposições constantes do edital e instrumentos congêneres.

Outrossim, esta empresa requer:

1) Que o presente recurso seja declarado tempestivo e recebido no efeito suspensivo;

2) Que seja julgado totalmente procedente, inabilitando a empresa NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS;

3) Que seja apreciado o efeito devolutivo presente no recurso administrativo, fazendo com que aprecie e reconheça o presente em todos os seus itens e, caso não considere alguma destas solicitações, encaminhe-se à autoridade superior, para a devida reanálise.

Por derradeiro, apresenta protesto de elevada estima e consideração.

Nestes Termos Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de Setembro de 2021

*Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.*

*Manuella Jacob / Sócia Diretora*

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

### Matriz

Av. Marques de São Vicente 1618 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br  
(11) 2478-2985  
manupa.com.br

### Filiais

Avenida Bernardo Manuel 10.300 - sl 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 60761-740

Rua João Pascoa de Mattos, 530  
Praia da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 20101-115

Rua Leonício Rodrigues da Silva, 24B - sl 614  
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA  
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
Baú - Cuiabá - MT  
CEP 78006-900

Avenida Teófilo, 204 - sl 01  
Japrim I - Manaus - AM  
CEP 69075-000